



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 173

APROVADO

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJ. RESOLUÇÃO N.º 001/97
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 03 02 97
	Expediente: 04 02 97
	Com. de Justiça: 04 02 97
	Com. de Finanças: 04 02 97
	Com. de Obras:
CF - DIA 05/02 - CARLI M.	Com. de Educação:
	Parecer: 17 02 97
CF - DIA 05/02 - JOAË	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 18 02 97
	Discussão: 1.º) 18 02 97
	2.º)
	Votação 1.º) 18 02 97
	2.º)
	3.º)
	Emendas: 1.º)
	Art. 2.º)
	3.º)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep: 29.370-000 - Fone: 547-1310 - Fone Fax : 547-1201

RESOLUÇÃO Nº 037 / 97.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adquirir da UVB - União dos Vereadores do Brasil, ou de qualquer empresa credenciada pela mesma, 11 (onze) carteiras de identificação para Vereador, pelo valor máximo de R\$ 30,00 (trinta) Reais cada.

Art. 2º - As carteiras de identificação contendo o número de registro junto a UVB, devidamente preenchida e chancelada pela entidade, serão entregues aos Vereadores no primeiro período desta Sessão Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de Fevereiro de 1997.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PRESIDENTE

APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
DE CARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário
APROVOU e o Presidente Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adquirir da UVB -
União dos vereadores do Brasil, ou de qualquer empresa credenciada pela mesma, 11 (onze)
carteiras de identificação para Vereador, pelo valor máximo de R\$ 30,00 (trinta) Reais cada.

Art. 2º- As carteiras de identificação contendo o nº de registro junto a UVB ,
devidamente preenchida e chanceladas pela entidade, serão entregues aos vereadores no primeiro
período desta Sessão Legislativa .

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento
vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1997.


**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PRESIDENTE**


**LUIZ GONZAGA VIGANOR
1º SECRETÁRIO**


**MARINO DALBÓ
2º SECRETÁRIO**

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO**

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 29.02.1997


PRESIDENTE

APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 97.

RELATOR: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOZA.

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 01/97, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão ordinária do dia 04/02/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

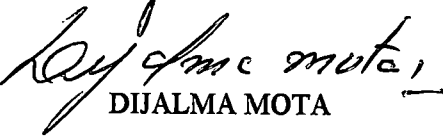
É o Relatório.

PARECER

Esta comissão após examinar cuidadosamente a matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Resolução nº 01/97, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1997.


JOÃO VICENTE BARBOZA - RELATOR


DIJALMA MOTA - COM O RELATOR


MARINO DALBÓ - COM O RELATOR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 97.

RELATOR: VEREADOR JOÃO VICENTE BARBOZA.

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 01/97, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão ordinária do dia 04/02/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.
É o Relatório.

PARECER

Esta comissão após examinar cuidadosamente a matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro dos parâmetros legais, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do projeto de Resolução nº 01/97, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1997.


JOÃO VICENTE BARBOZA - RELATOR


DIJALMA MOTA

- COM O RELATOR


MARINO DALBÓ

- COM O RELATOR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 97.

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS BRAVIM

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 01/97, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão ordinária do dia 04/02/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer. É o Relatório.

PARECER

A presente matéria tem por objetivo autorizar a aquisição de carteiras de identificação para os Vereadores, a qual se encontra dentro dos parâmetros legais vigentes, portanto, esta comissão é pela aprovação do presente projeto, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1997.


LUIZ CARLOS BRAVIM

- RELATOR


LUIZ GONZAGA VIGANOR

- COM O RELATOR


VALBER DE VARGAS FERREIRA

- COM O RELATOR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 97.

RELATOR: VEREADOR LUIZ CARLOS BRAVIM

RELATÓRIO

O projeto de Resolução nº 01/97, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão ordinária do dia 04/02/97 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer. É o Relatório.

PARECER

A presente matéria tem por objetivo autorizar a aquisição de carteiras de identificação para os Vereadores, a qual se encontra dentro dos parâmetros legais vigentes, portanto, esta comissão é pela aprovação do presente projeto, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 17 de Fevereiro de 1997.


LUIZ CARLOS BRAVIM

- RELATOR


LUIZ GONZAGA VIGANOR

- COM O RELATOR


VALBER DE VARGAS FERREIRA

- COM O RELATOR.